

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023
PROCESSO Nº 59530.001872/2023-44-e

Ao 16º dia de fevereiro do ano de 2024, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 6.551.824 - SDS/PE, inscrito no CPF nº 044.828.574-67, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nos termos e de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.488/2018 e alterações – Registro de Preços, Lei nº 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 031/2023**, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP objetivando *"Fornecimento e/ou instalação dos materiais necessários à perfeita execução de Kit's Geradores de Energia Solar GRID TIE 10 kW e 20 kW para doação em unidades de produção rurais e urbanas e acionamento de estruturas de bombeamento rural, no Estado de Pernambuco, na área de abrangência da CODEVASF/3ªSR"*, através da Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, **conforme item 1 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF através da Resolução nº 219/2024 - PR/SC, constante à peça 131 (e-Doc E38BEC79) do Processo nº 59530.001872/2023-44-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.767/0001-54, com sede à Rua Reinaldo Schaffenberg de Quadros, nº 616, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-215. e-mail: licitacao@astrolar.com.br; representada por seu representante legal e sócio administrador, **Sr. Jonas Borges**, portador da carteira de identidade nº 6422213-9, SESP/PR, CPF nº 026.209.429-00, residente e domiciliado à Rua Fernando Amaro, nº 537, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-080, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/ CATSER	UNID	QTD	PROPOSTA	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento do Kit de Geração Solar GRID TIE 10 kW, contendo: inversor monofásico 220V 10kW, placas solares, cabos e conectores, estrutura de suporte para solo.	380538	un	222	R\$22.200,00	R\$4.928.400,00
2	Instalação do Kit de Geração Solar GRID TIE 10 kW.	19747	un	222	R\$ 4.700,00	R\$1.043.400,00
3	Fornecimento do Kit de Geração Solar GRID TIE 20 kW, contendo: inversor trifásico 380V 20kW, placas solares, cabos e conectores, estrutura de suporte para solo.	485232	un	50	R\$ 44.200,00	R\$2.210.000,00
4	Instalação do Kit de Geração Solar GRID TIE 20 kW.	19747	un	50	R\$8.200,00	R\$410.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 8.591.800,00	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, **até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, **ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador** (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço/ fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos FORNECIMENTOS contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 031/2023 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 31/2023**.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 31/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 031/2023, seus anexos, e a proposta da empresa: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.767/0001-54, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº.10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.488/2018 e alterações – Registro de Preços, Lei n.º 13.303 de 30/06/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

Petrolina/PE, 16 de fevereiro de 2024.

EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3ª SR

ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
Jonas Borges - CPF nº 026.209.429-00
Representante legal - Sócio administrador